



Prefeitura Municipal de Canitar

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº — Fone: (0143) 42-1724

CEP 18990-970 - CANITAR - SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 032/94.

"Dispõe sobre aumento de salários dos empregados públicos municipais, alterando a Tabela de Referências - Anexo III, da Lei Complementar nº 002/94 e Decreto Municipal nº 102/94 e dá outras providências".

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal do Município de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º - Os salários dos empregados públicos municipais, previstos no Anexo III, da Lei Complementar Municipal nº 002/93, suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 102/94, ficam reajustados em 5% (cinco por cento), a partir de 01 de agosto de 1.994, com aproximação, passando a Tabela de Referências a vigorar com a seguinte redação:

<u>REFERENCIA</u>	<u>VALOR</u>
01	R\$ 73,00
02	" 83,00
03	" 96,00
04	" 111,00
05	" 127,00
06	" 146,00
07	" 175,00
08	" 210,00
09	" 251,00
10	" 302,00
11	" 362,00
12	" 434,00

PRAT

Registro

Publicação

• P. 50

C.

E

118



Prefeitura Municipal de Canitar

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº — Fone: (0143) 42-1724

CEP 18990-970 - CANITAR - SP

ARTIGO 2º - O reajuste de 5% (cinco por cento) previsto no Artigo 1º acima, é concedido à título de aumento salarial.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

P.M. CANITAR, 26 DE AGOSTO DE 1.994.

PREFEITURA MUNICIPAL CANITAR - SP

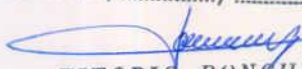
Registrado nesta Secretaria sob nº

016, fls. 02, Livro nº 01.

Publicado por afixação na Câmara

• Prefeit. Municipal - Art. 1º L.O.M.

Canitar, 26/08/94.


VITORIO RONCHI FILHO
Secretário Mun. de Administração
e Finanças


ANIBAL FELICIANO
PREFEITO MUNICIPAL